



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 16/2019

Designa os servidores, em exercício de funções de segurança, autorizados a receber o porte institucional de arma de fogo.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º-A da Lei n. 10.826/2003, acrescido pela Lei n. 12.694/2012, segundo o qual podem ser designados servidores, no exercício de funções de segurança, a portar arma de fogo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores nessa condição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 23, de 6 de novembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional da 5ª Região, que regula o porte de arma de fogo no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 5ª Região, e que consolida normas pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DF n. 149 de outubro de 2018, que cria o Grupo Especial de Segurança- GES no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DF n. 150 de outubro de 2018, que designa os integrantes do Grupo Especial de Segurança- GES no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco;

CONSIDERANDO a avaliação, a partir de provas de tiro prático, exames psicológicos e avaliação de conduta, sobre a aptidão dos servidores para portar arma de fogo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes do Anexo Único a receberem o porte institucional de arma de fogo.

Parágrafo único: A Direção Administrativa providenciará a expedição de novas carteiras funcionais em favor dos servidores relacionados no Anexo Único, em que constará a informação sobre o porte institucional de arma de fogo.

Art. 2º. A efetiva entrega da arma de fogo aos servidores está condicionada à:

I - edição de Portaria normativa do Diretor do Foro, que regulamentará as condições de uso do armamento para os Agentes de Segurança que não integrem o GES;

II - realização de treinamento específico para os agentes de segurança, referente ao uso e manuseio da arma de fogo adotada pela Justiça Federal em Pernambuco;

III - assinatura de termo de responsabilidade pelos agentes.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Foro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 08/03/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.